



Ato 038/2020

A Diretoria da 16ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial da Covid-19 como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, configurando inequívoca situação de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO a deliberação do Virtual Encontro de Presidentes de Subseções realizado em 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a adoção das medidas de prevenção necessárias para o enfrentamento da propagação da Covid-19, ressaltando o caráter essencial do exercício da advocacia.

R E S O L V E:

1º - Determinar a **REABERTURA PARCIAL da estrutura física da sede da OAB Niterói, no horário das 10:00 às 16:00 horas**, exclusivamente para o atendimento aos advogados, advogadas, estagiários e estagiárias, permanecendo fechadas as salas alocadas nos Fóruns Estaduais, Federais e do Trabalho, do dia 1º de junho de 2020 até o dia 14 de junho de 2020;

2º - Não será permitida a realização de reuniões, palestras, solenidades ou quaisquer eventos que possam causar aglomerações de pessoas na sede da Subseção;

§ 1º - Para o acesso à sede da Subseção será obrigatória a utilização de máscara de proteção, bem como proceder com a higienização das mãos, seguindo-se orientação dos funcionários, sendo vedado o acesso e permanência sem a devida observância desses cuidados;



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional do Estado do Rio de Janeiro
Subseccional de Niterói
Gabinete da Presidência
Triênio 2019/2021



§ 2º - Haverá monitoramento para inspecionar as pessoas em circulação na sede, a fim de identificar possíveis sintomas da Covid-19, inclusive com aferição de temperatura.

3º - A Subseção atenderá aos advogados nos seguintes serviços:

§ 1º - **Peticionamento Eletrônico:** permanência de até 30 (trinta) minutos, com restrição de uso de apenas 05 (cinco) advogados ao mesmo tempo no Centro de Peticionamento Eletrônico localizado no térreo, respeitando-se a distância mínima de 1,5 metro entre os presentes;

§ 2º - **Seleção e Inscrição:** com restrições de utilização, sendo um atendimento de cada vez.

§ 3º - **Protocolo de procedimentos administrativos:** com restrições de utilização, sendo até dois atendimentos por vez;

4º - Permanecerão suspensos os prazos dos Processos de Ética e Disciplina e dos Processos Administrativos que tramitam nesta Subseção;

5º - A Subseção manterá canais de contato com os jurisdicionados através do **telefone da sede (21) 3716-8906 (das 10:00 às 16:00 horas)**, e-mails Institucionais niteroi@oabrij.org.br e gabinete.oabniteroi@gmail.com e, nos casos de violação de prerrogativas, através dos telefones **(21) 99680-4431 e 97223-2312;**

6º - A Diretoria da 16ª Subseção da OAB/RJ estará monitorando, 24 horas por dia, as demandas de urgência requeridas pelos jurisdicionados, através dos canais citados no artigo 5º.

7º - A reabertura prevista no artigo 1º poderá ser revogada ou prorrogada a qualquer tempo pela Diretoria da 16ª Subseção da OAB/RJ, de acordo com a redução ou aumento dos riscos de disseminação da Covid-19 nos limites de nossa jurisdição.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional do Estado do Rio de Janeiro
Subseccional de Niterói
Gabinete da Presidência
Triênio 2019/2021



Esta Resolução entra em vigor na presente data,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Niterói, 29 de maio de 2020.

Claudio Vianna

Presidente da OAB Niterói

Elio Ferreira de Souza

Vice-Presidente

Eni Cesar de Campos Lima

Secretária-Geral

Helga Lise Azevedo Mansur

Secretária-Geral Adjunta

Ralph de Andrade Junior

Diretor-Tesoureiro

mgss\.